



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017-PGE-PA
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico para manutenção elétrica nos prédios da Procuradoria-Geral do Estado, conforme necessidade, na forma e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

- 1. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**
- 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO**
- 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 11. DA HABILITAÇÃO**
- 12. DOS RECURSOS**
- 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 14. DO TERMO DE CONTRATO**
- 15. DO PAGAMENTO**
- 16. DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
- 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Anexos:

- Anexo I: Termo de Referência**
Anexo II: Minuta do Contrato
Anexo III: Modelo de Proposta de preços
Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação
Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor
Anexo VI: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
Anexo VII: Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017-PGE-PA.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, órgão da Administração Direta do Estado, inscrita no CNPJ nº 34.921.759/0001-29, com sede à Rua dos Tamoios, nº 1671, CEP 66.025-540, Batista Campos, Belém, Pará, neste ato representada pelo Procurador-Geral do Estado, **Dr. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR**, tendo sido designada a Pregoeira e a Equipe de Apoio pela Portaria nº 027/2017-PGE.G., publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 13/01/2017, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Decreto Federal 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Estaduais nº 877 e nº 878/2008, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.416/1987, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global do lote**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

UASG: 925781

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DIA: 07 de março de 2017.

HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br.

1.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico estabelecidos no Item 1 deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I (Especificações Técnicas) do Edital, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Pará.

2.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo VI: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VII: Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. **Até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública**, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente na forma eletrônica, através do e-mail cpl.pge@pge.pa.gov.br.

3.1.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta, será definida e publicada nova data para realização do certame.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl.pge@pge.pa.gov.br, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do e-mail ou do site www.comprasnet.gov.br, neste caso, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11 deste Edital, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

5.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

5.1.2.2. As empresas estrangeiras em funcionamento no país deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão**.

5.1.3. Não estejam sob falência ou concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

5.2 A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

5.3 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital, e ainda, declarem enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.4.1. Servidor da Procuradoria-Geral, bem como Empresas cujos dirigentes - diretores, sócios ou responsáveis - seja(m) servidor(es) da Procuradoria-Geral do Estado.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE/PA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valor total do item a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 09h00mm do dia 07 de março de 2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir propostas.

7.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

7.1.2. Fica vedada a comunicação entre a Pregoeira e os Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”.

7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos em sessão pública.

7.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

7.4. Na proposta deverão constar, pelo menos, as condições elencadas no modelo constante do Anexo III:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, dados bancários, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

b) prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

c) Preço em moeda nacional, em algarismo e por extenso. No caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso será levado em conta este último. O preço dos objetos somente poderão ter até duas casas decimais depois da vírgula.

7.5. A Pregoeira verificará as propostas enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas, apresentarem irregularidades insanáveis ou contiverem preços manifestamente inexequíveis.

7.6. O envio da proposta ocorrerá mediante a digitação da senha, pessoal e intransferível, do licitante e o subsequente encaminhamento de proposta comercial no valor **GLOBAL DO LOTE** do objeto licitado, já considerados e inclusos tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente os Licitantes que apresentaram proposta em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para o objeto cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE** licitado.

8.1.2. Somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

8.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” serão feitos pela Pregoeira, sendo vedado, durante esta fase, qualquer comunicação entre a Pregoeira e os Licitantes, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame.

8.3. Os Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. O Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.
- 8.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.
- 8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes. Após isso, transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, para o encerramento aleatório, determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.8.1. Caso o Sistema não emita o aviso de encerramento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo mesmo, observando o mesmo tempo de **até 30 (trinta) minutos**.
- 8.9. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 8.10. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, em relação ao estimado para contratação e, após verificará a documentação de tal licitante conforme as disposições do edital.
- 9.1.1. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- 9.2. A Procuradoria-Geral do Estado poderá não aceitar e não adjudicar a proposta cujo preço total do lote seja superior ao estimado para a contratação.
- 9.3. Será aceito apenas o registro de uma única proposta vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência do vencedor.
- 9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na forma da legislação aplicável.
- 9.5. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora.
- 9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1 A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.
- 10.2. Havendo igualdade de valores entre os lances apresentados por ME ou EPP que se enquadrem na situação de empate ficto, o sistema eletrônico realizará sorteio, definindo e convocando automaticamente a licitante nele vencedora para o exercício do direito previsto no subitem 10.2.1.
- 10.2.1. A ME ou a EPP em empate ficto será convocada, mediante envio de mensagem automática pelo sistema eletrônico, para apresentar, no **prazo de 5 (cinco) minutos**, contados daquela mensagem, um último lance, obrigatoriamente abaixo do lance de menor preço;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3. Exercido o direito previsto no subitem 10.2.1, a ME ou a EPP que o tenha feito passará à condição de detentora do lance de menor preço.

10.4 No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o item 10.4, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.4.2 A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

11.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, com a identificação do declarante.

11.1.2. **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, e, havendo menor na condição de aprendiz, que a empresa informe os dados na declaração exigida;

11.1.3. Apresentar **COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que (01) um, analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

11.1.4 **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, além dos documentos que atestam a qualificação técnica, sendo:

11.1.5 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão;

11.1.6 Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, exceto o item 11.1.4 do Edital (Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica).

11.2. O Licitante que for declarado vencedor, terá o prazo de no máximo 02 (duas) horas para enviar, via fac-símile, no número (091) 3342-6800, pelo e-mail: cpl.pge@pge.pa.gov.br ou como anexo a ser remetido via Sistema Comprasnet, por convocação da pregoeira na sessão pública do certame, os documentos necessários para habilitação, **INCLUSIVE** os documentos vencidos no SICAF, que comprovem a regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, FGTS, Seguridade Social e Justiça Trabalhista (CNDT), bem como os demais documentos habilitatórios e sua proposta detalhada.

11.3. O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação, deverá enviá-los em **ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA** para a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Procuradoria-Geral do Estado – PGE/PA, localizada a Rua dos Tamoios, nº 1671, CEP. 66.025.540, Batista Campos, Belém/Pa, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

11.4. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, no prazo estabelecido no item 11.3.

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.6. O Licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos aos Licitantes brasileiros, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerado vencedor.

11.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

11.8 Considerados regulares a proposta de preços, bem como os documentos habilitatórios, será adjudicado o objeto desta licitação à empresa declarada vencedora.

11.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Procuradoria-Geral do Estado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.8.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Procuradoria-Geral do Estado convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência deste direito e, consequentemente a Pregoeira adjudicará o objeto ao Licitante considerado vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

12.4. A decisão da Pregoeira sobre o(s) recurso(s) interposto(s) terá que ser motivada sendo submetida à apreciação do Procurador-Geral, caso ele entenda ser (em) improcedente (s) a(s) argumentação(çõe)s apresentada (s).

12.5. Havendo decisão final sobre o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, o Procurador-Geral adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o resultado da licitação para determinar contratação.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, localizada na Rua dos Tamoios nº 1671, CEP. 66.025.540, Belém/Pa, **no horário de 08h00min às 14h00min de segunda a sexta**.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso, e pelo Procurador-Geral, em havendo recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Procurador-Geral e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pela Pregoeira ou pelo Procurador-Geral.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Homologada a licitação pelo Procurador-Geral, será lavrado, com a empresa adjudicatária, **contrato com vigência de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.

14.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 9º, incisos XIX e XXVII, da Lei Estadual nº. 6.474/2002, a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO convocará outro Licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de decadência do direito à contratação sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE/PA, designado especificamente para este fim, ficando o mesmo responsável por anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestarás notas fiscais/faturas.

14.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será creditado em favor do fornecedor mediante crédito em conta-corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme dispõe o Decreto nº 877, de 31 de março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa nº 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da Fazenda.

15.2. No tocante ao Licitante estrangeiro, o qual deve estar em funcionamento no país, sua proposta e o recebimento do pagamento serão em moeda nacional.

15.3 A nota fiscal/fatura será protocolada na Procuradoria-Geral do Estado, a qual deverá ser apresentada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação exata do objeto, valor e retenção dos impostos devidos, atestada pelo fiscal a ser designado pela Procuradoria-Geral do Estado.

15.3.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO-PGE/PA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.4 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, que se dará com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com os documentos que atestam a regularidade fiscal junto à fazenda federal, estadual e municipal, bem como com a justiça trabalhista.

15.4.1 Em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o prazo constante no item 15.4 só começará a contar a partir da devida regularização.

15.4.2 Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 15.4 os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.

15.4.3 Observar-se-á ainda, se o CNPJ apresentado na Nota Fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios.

16. DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática 25101.03.122.1297.8338, Elemento de Despesa: 339030, Fonte: 0101.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo descumprimento das obrigações editalícias a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, com estrita observância dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.1.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, sem prejuízos das multas previstas neste Edital garantido o direito prévio da ampla defesa, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) retardar a execução do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

17.1.2 Multa:

17.1.2.1. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de atraso injustificado nos prazos de assinatura do Contrato.

17.1.2.2 De 10% sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de:

- a) recusa injustificada em assinar o Contrato;
- b) outras hipóteses de inexecução total do objeto.

17.2. As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a outra e poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas no item 17.1.1.

17.3. O valor da multa será cobrada administrativamente pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, e deverá ser recolhida aos cofres do Estado do Pará, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação; ou judicialmente, a critério da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.

17.4 As multas previstas no item 17.1.2 não tem natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do licitante vencedor por danos causados à PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.

17.5 Após o 7º dia de atraso do prazo previsto no item 14.2 deste edital, sem justificativa aceita pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, o objeto será considerado como totalmente inexequível.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esta licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme dispõe o art. 15 da Lei Estadual 6.474/2002.

19.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

19.3. À Pregoeira ou ao Procurador-Geral, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

19.4. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

19.9. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE/PA a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme prevê a legislação vigente, no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

19.12. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br, poderão também ser obtidos na PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, localizada, à Rua dos Tamoios, nº. 1671 – Belém-Pa, CEP 66.025-540, **no horário de 08h00mm às 14h00mm**, ou ainda no site de compras governamentais do Estado do Pará, www.compraspara.pa.gov.br, bem como no sítio institucional da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, www.pge.pa.gov.br.

19.13. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (91) 3342-6810 ou por e-mail cpl.pge@pge.pa.gov.br.

19.14. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o da Justiça Estadual, do Estado do Pará, comarca da capital.

Belém (PA), de de 2017.

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
Procurador-Geral do Estado



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para manutenção nos prédios da Procuradoria Geral do Estado, conforme especificação e quantificação descritas no Item 3 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a grande demanda referente a manutenção elétrica nos três prédios da PGE localizados na rua dos Tamoios nº1671, Av. Conselheiro Furtado nº 577 e nº 606 ambos no bairro de Batista Campos, Belém Pará, é de fundamental importância a aquisição dos objetos constantes no item 3 deste termo de referência, para um regular funcionamento da Casa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E SUAS QUANTIDADES

LOTE ÚNICO - Materiais elétricos

ITEM	Descrição	UND	QTD
1	Lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W	UND	250
2	Reator de partida convencional 1x40W	UND	50
3	Reator eletrônico BIV. AFP 2x32W	UND	200
4	Start PVC para lâmpada fluorescente c/ cond de 40W	UND	200
5	Disjuntor Bipolar DIN curva C 20 A	UND	10
6	Fita isolante de 19 mm rolo com 20 metros	Rolo	40
7	Cabo elétrico flexível 4 mm	Metro	200
8	Cabo elétrico flexível 2,5 mm	Metro	300
9	Canaleta em PVC 20x10x2000 mm com fita auto adesiva	UND	100
10	Caixa universal 4x2 sobrepor sistema X	UND	100
11	Conjunto Tomada bipolar 2P + T + de 10A	UND	50

4. DA PROPOSTA

- 4.1 A proposta deverá conter o valor total do lote a ser contratado.
- 4.2 No preço apresentado pela empresa deverão estar incluídos todos os tributos, seguros, fretes, tarifas e encargos decorrentes da execução do contrato.
- 4.3 Será aceita a proposta que oferecer menor preço global do lote.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 5.1 Para fins de critério de avaliação das propostas, será utilizado o Menor Preço Global do lote, para a quantidade e especificações contidas no item 3 deste Termo de Referência.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 A nota fiscal/fatura será protocolada na Procuradoria-Geral do Estado, a qual deverá ser apresentada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação exata do objeto, valor e retenção dos impostos devidos, atestada pelo fiscal a ser designado pela Procuradoria-Geral do Estado.

6.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, que se dará com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura juntamente com os documentos que atestam a regularidade fiscal junto à fazenda federal, estadual e municipal, bem como com a justiça trabalhista.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3 Em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o prazo constante no item 6.2 só começará a contar a partir da devida regularização.

6.4 Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.2 os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.

6.5 Observar-se-á ainda, se o CNPJ apresentado na Nota Fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Funcional Programática 25101.03.122.1297.8338 - Elemento de Despesa: 339030, Fonte: 0101.

8. DOS DEVERES DO CONTRATANTE:

8.1 Caberá ao CONTRATANTE:

- 8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos licitados;
- 8.1.2 Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa cumprir as suas obrigações;
- 8.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- 8.1.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 8.1.5 Documentar as ocorrências havidas na execução do objeto;
- 8.1.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas com a CONTRATADA;
- 8.1.7 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9. DOS DEVERES DA CONTRATADA

9.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1 Fornecer o objeto licitado obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Referência, após o recebimento do empenho enviado pelo setor responsável;

9.1.2 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

9.1.3 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.1.4 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do evento de descumprimento, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste instrumento.

9.1.6 Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste instrumento, para representá-la sempre que for necessário.

9.2 À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade:

9.2.1 Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste instrumento e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.2.2 Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste instrumento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.2.3 Por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

9.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

9.4 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

9.4.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

deste instrumento;

9.4.2 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE,

9.4.3 A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste instrumento.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor do quadro funcional do CONTRATANTE, que terá, entre outras, as seguintes atribuições: verificar se a contratação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados; verificar se o cronograma físico-financeiro da aquisição dos objetos se desenvolvem de acordo com a Nota de Empenho; prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços, quando previstos; dar ciência ao Procurador-Geral sobre ocorrências que possam ensejar a aplicação de penalidades ao contratado, alterações necessárias no objeto; atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual; verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos; remeter, no 5º dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual; certificar o recebimento dos objetos, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstaciado, conforme o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993; comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e ao Procurador-Geral quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 O objeto fornecido deve ser o constante do item 3 deste termo de referência.

11.2. A empresa vencedora do certame deverá retirar a correspondente nota de empenho no prédio sede da Procuradoria-Geral do Estado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após notificação pela seção competente ou será aceito o empenho enviado através de email e confirmado pela empresa, caso o fornecedor seja desta Capital ou possuir representante legal na mesma, sendo as entregas feitas conforme a necessidade do Órgão.

11.3 A CONTRATADA tem o prazo de 05 dias corridos do recebimento da nota de empenho, para o fornecimento do objeto licitado, conforme os quantitativos relacionados na nota de empenho, sendo o mesmo entregue conforme a necessidade de Órgão.

11.4 Caso o objeto licitado não seja compatível com o previsto neste termo de referência em seus exatos termos, haverá a recusa do objeto, devendo a contratada, no prazo máximo de 05 dias, corrigir os erros apontados pelo setor competente.

11.5 – O contrato terá validade de 06 meses.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento das obrigações editalícias a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, com estrita observância dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade:

12.1.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, sem prejuízos das multas previstas neste Edital garantido o direito prévio da ampla defesa, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) retardar da execução do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

12.1.2 Multa:

12.1.2.1. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de atraso injustificado nos prazos de deste instrumento;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1.2.2 De 10% sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de:

- a) recusa injustificada de retirar a nota de empenho.
- b) outras hipóteses de inexecução total do objeto.

12.2. As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a outra e poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas no item 12.1.1.

12.3. O valor da multa será cobrada administrativamente pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, e deverá ser recolhida aos cofres do Estado do Pará, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação; ou judicialmente, a critério da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.

12.4 As multas previstas no item 12.1.2 não tem natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do licitante vencedor por danos causados à PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Para habilitação dos licitantes serão exigidos a documentação relativa:

13.1.1 à habilitação jurídica;

13.1.2 à qualificação técnica;

13.1.3 à qualificação econômico-financeira;

13.1.4 à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e a Dívida Ativa da União;

13.1.5 à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.6 à regularidade junto a Justiça Trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

13.2 A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 deste item poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF/PA.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, amigavelmente ou judicialmente, nos termos descritos no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Constituem motivo para rescisão do presente instrumento quaisquer das causas elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo II – CONTRATO

CONTRATO N.º (____)-PGE, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ POR
INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DO
ESTADO E A EMPRESA (...), PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO.

Por este Instrumento de Contrato Administrativo, de um lado o ESTADO DO PARÁ por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com sede em Belém, à Rua dos Tamoios nº 1671, Batista Campos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.921.759/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Procurador-Geral, Dr. **OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrição na OAB/PA sob o nº 3259/PA, portador do CPF/MF nº 094.371.182-72, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ Sr. _____, (qualificar), residente e domiciliado, em _____, à _____, nº _____, bairro _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____, pactuam o presente contrato com base no Processo Licitatório nº 201600003254, Pregão Eletrônico nº 001/2017-PGE, devidamente autorizado pelo Exmº Procurador-Geral do Estado, publicado no DOE de _____, ao qual se encontra vinculado, bem como à proposta da **CONTRATADA** que passa a fazer parte integrante deste instrumento, fundamentado na Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.02, Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Decretos Estaduais nº 877 e nº 878 de 31.03.2008, Emenda Constitucional nº 42 de 04.06.2008, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterações, e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; devendo ser executado sob o regime de execução indireta - empreitada por preço global – e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento é decorrente do Processo nº 201600003254, e tem como fundamento a Lei Estadual nº 6.474/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1 O presente Instrumento de Contrato vincula-se, para os fins de direito, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2017-PGE, subscrito pelo Procurador-Geral do Estado, bem como à Proposta nº _____, assinada em _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de material elétrico para manutenção elétrica nos prédios da Procuradoria, nos termos e condições no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.2 As especificações dos objetos são os constantes da tabela abaixo: (...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento das Notas de Empenho, os quais serão entregues de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, de forma parcelada, no endereço do Prédio do Edifício-Sede da Procuradoria-Geral do Estado do Pará, sítio Rua dos Tamoios nº 1671, Bairro Batista Campos, na Cidade de Belém/Pará.

4.2. Caso seja detectada alguma falha ou incompatibilidade na especificação do objeto, a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da Notificação pela CONTRATANTE.

4.2.1. Essa notificação conterá um Termo de Recusa, no qual se consignarão vícios e defeitos, resultantes da desconformidade dos objetos recebidos com as especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2.2. Caso a providência requisitada no Item 4.2 não ocorra no prazo previsto ou os objetos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, ficando sobreposto o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.2.3. Na impossibilidade da adoção da providência prevista no subitem 4.2, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.3. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

4.3.1. O recebimento provisório, do responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato, ocorrerá mediante assinatura na Nota Fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias da entrega dessa documentação;

4.3.2. O recebimento definitivo, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, da proposta da CONTRATADA e da Cláusula Terceira deste Contrato.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade dos objetos fornecidos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global deste contrato é de R\$... (...).

5.2. Os valores dos objetos são os constantes da tabela abaixo: (...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)

5.3. O valor acordado neste contrato será fixo e irreajustável durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática 25101.03.122.1297.8338, Elemento de Despesa: 339030, Fonte: 0101.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, sem prejuízo da fiel observância do prazo de entrega estabelecido no item 4.1.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

8.1. Cabe à CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.1.2. Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação dentro das normas do Contrato;

8.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

8.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

8.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do Contrato;

8.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

8.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.1.8. Publicar os extratos do Contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o décimo dia seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. Entregar os objetos contratados obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

9.1.2. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

9.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela CONTRATANTE;


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.4. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.1.5. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos recusados pela CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

9.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do evento de descumprimento, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

9.1.9. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

9.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade:

9.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, e por todas as despesas decorrentes da execução deste Contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

9.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

9.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

9.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE,

9.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor (a) _____, ocupante do cargo de _____, Matrícula nº _____.

10.2 O Fiscal do Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: verificar se o Contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados; verificar se o cronograma físico-financeiro da aquisição dos objetos se desenvolvem de acordo com a Nota de Empenho; prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços, quando previstos; dar ciência ao Procurador-Geral sobre ocorrências que possam ensejar a aplicação de penalidades ao contratado, alterações necessárias no objeto; atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual; verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos; remeter, no 5º dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual; certificar o recebimento dos objetos, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstaciado, conforme o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993; comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e ao Procurador-Geral quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

10.3 Atuará como Fiscal Substituto o (a) servidor (a) _____, ocupante do cargo de _____, Matrícula nº _____.

13.4 A presença da fiscalização da Procuradoria-Geral do Estado do Pará não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1. O pagamento será creditado em favor do fornecedor mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme dispõe o Decreto nº 877, de 31 de março de 2008.

11.2. No tocante ao Licitante estrangeiro, o qual deve estar em funcionamento no país, sua proposta e o recebimento do pagamento serão em moeda nacional.

11.3 A nota fiscal/fatura será protocolada na Procuradoria-Geral do Estado, a qual deverá ser apresentada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação exata do objeto, valor e retenção dos impostos devidos, atestada pelo fiscal a ser designado pela Procuradoria-Geral do Estado.

11.3.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO-PGE/PA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.4 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, que se dará com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com os documentos que atestam a regularidade fiscal junto à fazenda federal, estadual e municipal, bem como com a justiça trabalhista.

11.4.1 Em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o prazo constante no item 11.4 só começará a contar a partir da devida regularização.

11.4.2 Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 11.4 os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.

11.4.3 Observar-se-á ainda, se o CNPJ apresentado na Nota Fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, com estrita observância dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade:

13.1.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, sem prejuízos das multas previstas neste Contrato, garantido o direito prévio da ampla defesa, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa; ou
- d) cometer fraude fiscal.

13.1.2 Multa:

13.1.2.1. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total do Contrato, nos casos de atraso injustificado nos prazos de execução do contrato.

13.1.2.2 De 10% sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

13.2. As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a outra e poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas no item 13.1.1.

13.3. O valor da multa será cobrada administrativamente pela CONTRATANTE, e deverá ser recolhida aos cofres do Estado do Pará, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação; ou judicialmente, a critério da CONTRATANTE.

13.4 As multas previstas no item 13.1.2 não tem natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, bem como os demais motivos arrolados no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, ensejam a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.2. O presente ajuste poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

14.3. A rescisão contratual será formalmente motivada, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente Contrato.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Belém-Pa, de de.....

Procurador-Geral do Estado

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1^a - _____

CPF

2^a - _____

CPF



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE/PA

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços, conforme tabelas abaixo e nos termos do Edital e seus Anexos:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Conforme Termo de Referência		R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$_____ (_____)

O prazo de validade desta proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua assinatura.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Banco _____ Agência _____ UF: _____ (conforme item 15 do Edital)

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Modelo)

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº. [Número do CPF], **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (se ocorrer, informar os dados dos mesmos).

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]
Cargo / Telefone



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, objetos fornecidos, abaixo especificado(s), no período de **(__/_/_ a __/_/_)**:

OBJETO: (descrever o objeto com a quantidade fornecida)

VALOR GLOBAL (R\$):.....

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa).....inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº declara para fins do disposto no item 10.2 do Edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2016-PGE/PA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Belém, _____ de _____. de _____. .

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA

IMPORTANTE:

Juntar a esta Declaração, documento (cópia autenticada ou cópia acompanhada da original) expedido por Órgão oficial, comprovando que a empresa se enquadra na condição acima informada, sem o qual esta não terá validade.